

MANDADO DE SEGURANÇA

CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

ART. 552/CPC — HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CÁLCULO HOMOLOGADO - ERRO - JUROS - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS SEMESTRAL

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA DO (qualificação), inscrito no CPF/MF sob nº, domiciliado na Comarca de, por seu procurador (doc.) que esta subscreve, o qual recebe intimações pessoais na Comarca de, na Av. nº, não concordando com a R. Decisão exarada às fls. dos autos nº .../..., daª Vara Cível da Comarca de, de Execução por Título Extrajudicial promovida pelo Banco, instituição financeira com sede na Comarca de, inscrita no CGC/MF sob nº, a qual foi publicada pelo Diário da Justiça de de de (doc.), juntando, para tanto, as peças elencadas no art. 525, inciso I e § 1º, do CPC, desta vem interpor o presente AGRAVO DE INSTRUMENTO pelas seguintes razões: 1) O agravado propôs execução por título extrajudicial contra o agravante, pretendendo dele receber a quantia então enunciada de R\$ (....), acrescida de comissão de permanência, juros de% (....) ao mês, mais mora de% (....), capitalizados mensalmente, além de outros encargos (docs. a). 2) Opostos embargos à execução, foram eles julgados parcialmente procedentes, afastada a comissão de permanência e a capitalização mensal de juros, esta substituída por capitalização semestral, reduzidos os juros a% (....) ao mês, e condenado o embargado, ora agravado, ao pagamento de honorários advocatícios de% (....), sobre o valor da causa (doc.). 3) Após declarada a Sentença em sede de embargos de declaração (doc.), e interposta apelação pelo embargado-agravado, a esta foi dado parcial provimento, para afastar a limitação constitucional dos juros e fixar a verba honorária em% (....) para os patronos de ambas as partes, incidentes sobre as respectivas sucumbências (doc.). 4) Posteriores embargos de declaração opostos pelo ora agravado (doc.), embargos infringentes interpostos pelo ora agravante (doc.) e recurso especial de iniciativa do embargado-agravado em nada modificaram o teor desse julgado (docs. a). 5) Em de p.p. a Sra. Contadora Judicial procedeu o cálculo do valor em execução (doc.), do qual discordou o embargado-agravado, entendendo ser maior o valor de seu crédito, e o embargante-agravante, porque omitira ela da conta a verba honorária, cujo pagamento fora condenado o embargado-agravado (docs. e). 6) Feita nova conta, com ela concordou o embargo-agravado (docs. e), mas dela divergiu o embargante-agravante (docs. e). 7) Motivou a discordância estar o cálculo dissociado do que decidiu o V. Acórdão em execução. Este estipulou honorários advocatícios de% (....) sobre as sucumbências de ambas as partes litigantes (doc.): "Já agora, com o parcial provimento desta apelação para se reformar a r. sentença na parte em que limitou os juros remuneratórios a% (....) ao ano, por maioria, parcial continua sendo a sucumbência dos embargantes-apelados uma vez que, mesmo significativo o valor correspondente a capitalização mensal dos juros, por sua vez, quando caso é de semestral, ainda assim não se revela mínima a sucumbência do apelante, donde o imperativo de que 'serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles (os litigantes vencedor e vencido) os honorários e as despesas', nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, sem prejuízo dos devidos na execução embargada, a serem aí fixados os honorários advocatícios, oportunamente. Em% sobre as respectivas sucumbências a fixação dos honorários advocatícios porque igualmente zeloso o desempenho dos ilustres profissionais e assim também considerados o relativo trabalho exigido e a importância da causa. Daí o parcial provimento da apelação, por maioria na parte em que se reforma a sentença para afastar a limitação constitucional dos juros remuneratórios e unânime ao esclarecer a fixação dos honorários advocatícios em% sobre as respectivas sucumbências no mais decidindo a causa nos precisos termos da r. sentença apelada." (doc.

....). Assim, a verba honorária deveria incidir sobre a diferença entre o que o embargado-agravado pretendeu ao ingressar com a execução e o valor por ele efetivamente merecido. O embargado-agravado, em sua inicial, assim como em sucessivos recursos, postulou a cobrança de seu crédito acrescido de juros capitalizados mês a mês. O V. Acórdão negou a capitalização mensal e admitiu a semestral. O crédito postulado pelo embargado-agravado